



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº 192, de 28 de Maio de 2020.

Determina aplicação de penalidades à empresa S. Schneider LTDA, CNPJ 28.629.492/0001-06.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 96/2019, modalidade Pregão Presencial nº 51/2019 e a contratação da empresa S. Schneider LTDA, CNPJ 28.629.492/0001-06, para aquisição de material para uso na biblioteca da Escola Municipal Ayrton Senna, neste Município;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Especial através da Portaria nº 1800, de 17 de dezembro de 2019 para apuração do descumprimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que fora oportunizado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Especial que fora ratificado pela Assessoria Jurídica e acolhido pela autoridade superior e a ciência inequívoca da empresa através de seu representante legal na data de 04/05/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 28 de maio de 2020.

CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:
Em 28 de maio de 2020.

Adriane Cristina Schossler Morais
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.